



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. NELSON DOS SANTOS DOMINGUES - DEMOCRATAS

PROJETO DE LEI Nº 26 /2021

"Dispõe Sobre a Proibição de Fogos de Artíficos e Artefatos Pirotécnicos com Ruídos Sonoros no Município de Porto Grande e dá outras Providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido à utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no Município de Porto Grande ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silencioso) a fim de proteger o meio ambiente, o bem-estar da comunidade, dos enfermos, dos animais domésticos, silvestres e pessoas com TEA (Transtorno Espectro Autista)

Parágrafo único. A proibição na qual se refere este artigo estende-se a todo o município em recintos fechados e ambiente aberto, em áreas publicas e locais privados.

Art. 2º As atividades autorizadas pelo poder públicos a particulares em que se usem fogos de artifício, somente será efetuada com fogos silenciosos, sob pena de multa.

Parágrafo Único. No alvará expedido deverá constar obrigatoriamente que "somente será permitido o uso de fogos silenciosos durante o evento".

Art. 3º Para quem descumprir a lei, fica estabelecida multa de 200 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), valor que será duplicado em caso de reincidência.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação das multas decorrentes das infrações ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração pública.

Parágrafo Único. Servirão como provas imagens ou filmagens feitas por dispositivos eletrônicos.

Art. 5º O Poder Público regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90(noventa) dias a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 31 de Maio de 2021.

Nelson dos Santos Domingues
NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
 Partido - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
 Protocolo nº 348
 Data: 31.05.2021
 Hora de Entrada: 10:18
 Espécie: Projeto de Lei Nº 017
 Lista: 1º



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres pares Vereadores.

O projeto de lei em comento tem por escopo preservar a saúde, a integridade física e a segurança de pessoas e animais, bem como o meio ambiente, tendo em vista a crescente conscientização da sociedade sobre o fato de que a utilização de fogos de artifício em eventos, comemorações e festividades tem causado desastres e tragédias.

O barulho é responsável por muitos acidentes com animais, principalmente cães. O pânico nestas situações desorienta o animal, e no caso de animais domésticos estes podem fugir e ficam vagando pelas ruas, sem conseguir voltar para casa, resultando muitas vezes na morte por atropelamento.

A queima de Fogos de Artifício e Artefatos Pirotécnicos causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva.

Em muitos casos os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Gatos sofrem severas alterações cardíacas com explosões e os pássaros têm saúde muito afetada.

A poluição Sonora causada por fogos provoca a perturbação de pacientes em hospitais e clínicas. O ruído provocado pela queima dos fogos ultrapassa 125 decibéis, equivalente ao som de um avião a jato, portanto muito acima do suportável.

A presente proposição busca assegurar e proteger tanto os animais, quanto o bem estar de idosos, doentes e crianças com autismo.

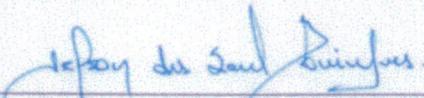
Um levantamento do Ministério da Saúde indica que, entre janeiro e outubro de 2013, cinco mortes foram registradas em decorrência de fogos de artifício. Neste mesmo período, 461 pessoas foram internadas em virtude deste tipo de acidente. E, nos últimos dez anos, mais de cem brasileiros morreram vítimas de queimaduras por fogos de artifício e quase seis mil foram internados por esse motivo.

Ressaltamos que o benefício do espetáculo dos fogos de artificios é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Pelo acima exposto esperamos seja o Projeto de Lei apreciado e aprovado por essa Câmara de Vereadores.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 31 de Maio de 2021.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Partido - DEM